

a seguinte Dec:

Art. 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir um trator de esteira AD7, de 65 a 75 HP, destinado a atender serviços da municipalidade.

Art. 2º) - Para despesas advindas do artigo anterior, fica o Chefe do executivo igualmente autorizado a contrair financiamentos internos, baixar decretos com a finalidade de abrir créditos especiais ou suplementares, até o montante de Cento e Trinta mil Cruzados (Cr\$ 130.000,00)

Art. 3º) - Esta Dec entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 13 de Junho de 1970

 Prefeito Municipal.

Dec nº 548, de 15 de Junho de 1970

Sobre Crédito Especial na importância de Cr\$ 85.700,00

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Dec:

Art. 1º) - Fica aberto nos termos das legislações em vigor, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil Cruzados e setessentos Cruzados), destinados a atender as despesas classificadas nos códigos e importância abaixo relacionados:

06-02-3.1.2.0 -	Material de Consumo	Cr\$ 10.000,00
06-02-4.1.1.0 -	Obras Públicas	Cr\$ 30.000,00
06-02-4.1.3.0 -	Equipamentos e instalações	" 20.000,00
07-02-3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	700,00
07-03-3.1.2.0 -	Material de Consumo	1.000,00

07-03-3.1.2.0. - Serviços de Terceiros

Cr\$ 7.000,00

09-03-4.1.1.0. - Obras Públicas

17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, foram indicados os seguintes recursos do vigente orçamento, sob os códigos e importâncias abaixo:

24-06-02-17-3.2.9.0 - Div. Transf. Correntes Cr\$ 10.000,00

24-06-02-20-4.3.2.0 - Aux. p/ obras públicas - 30.000,00

24-06-02-20-4.3.3.0 - Aux. p/ equip. e instalações 20.000,00

27-09-03-20-4.3.2.0 - Aux. p/ Obras públicas 17.000,00

28-07-03-32-3.2.9.0 - Div. Transf. Correntes 8.000,00

29-07-02-33-3.2.9.0 - Div. Transf. Correntes 700,00

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvanópolis, 15 de Junho de 1970.

Francisco Prefeito.

Lei 549, de 20 de Julho de 1970.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo a vender ações preferenciais e dividendos a Celg.

A Câmara Municipal de Silvanópolis aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Seja o Chefe do Executivo autorizado a vender ações preferenciais e dividendos a Companhia Celg de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvanópolis, 20 de Julho de 1970.